

**PARECER DA COMISSÃO DA SELEÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – Projeto Nenhuma Casa Sem Banheiro,
Termo de Cooperação SOP/RS, Região Metropolitana de Porto Alegre
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 – ANEXO I**

PROPONENTE	Associação de Engenheiros e Arquitetos de Canoas - SEACA
MUNICÍPIO(S) DE INTERESSE	Canoas e Nova Santa Rita

VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	APROVADA COM RESSALVAS
REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO	ATENDE
I. Abrangência Geográfica do objeto da Parceria: A proponente deve estar sediada ou com representação atuante, conforme previsto em seu Estatuto Social, nos municípios inscritos para a execução do projeto.	Sim
II. Disponibilidade de Coordenador local no município: Indicação de Coordenador Local do Projeto a ser apresentado no item “V COORDENADORIA LOCAL DO PROJETO” da Ficha de Inscrição (Anexo A). Os coordenadores indicados deverão apresentar registro profissional regularizado e com anuidade do Conselho de Arquitetura e Urbanismo em dia até o exercício de 2021.	Parcial
III. Habilitação Jurídica e Comprovação de Regularidade Fiscal para a assinatura de parceria de interesse público com o CAU/RS	Parcial
OBSERVAÇÕES: Nada consta.	

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DO OBJETO
Quanto ao quesito de abrangência geográfica do objeto da Parceria, a comissão entende que a entidade possui representação atuante no município de Nova Santa Rita, apesar de não constar no seu Estatuto Social, em razão do ano de fundação da entidade ser anterior à emancipação do município (1992). Nova Santa Rita pertencia ao 2º Distrito de Canoas. A Comissão de Seleção, contudo, orienta à adequação do Estatuto Social, em momento oportuno, através da inclusão do termo “região” ou algo similar no que diz respeito a representação geográfica da Associação.
COORDENADORIA LOCAL DO PROJETO
Ambos os profissionais encontram-se com os seus registros profissionais regularizados (ativos). Contudo deverá ser verificada uma pendência na anuidade do exercício de 2021 do profissional indicado para a coordenação do projeto no município de Nova Santa Rita. Esta situação, não inviabiliza a participação da entidade, devendo ser ajustada caso seja efetivada a adesão deste município ao programa.
ANÁLISE DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



A proponente atendeu aos requisitos referentes à habilitação jurídica, mediante a apresentação de todos os documentos necessários.

A Comissão de Seleção, contudo, faz uma ressalva em relação ao **item 05** do formulário de Habilitação Jurídica. A Proponente apresenta a relação nominal atualizada dos dirigentes da proponente, conforme o estatuto, contudo falta a indicação de telefone e endereço eletrônico de cada membro.

Para o atendimento a este requisito, a Comissão de Seleção **condiciona a habilitação à apresentação de listagem com estes dados** e, ainda, **orienta** a Entidade a ajustar essas informações junto ao registro competente, em momento oportuno.

ANÁLISE DA REGULARIDADE FISCAL

A proponente atendeu aos requisitos referentes à regularidade fiscal, mediante a apresentação de todos os documentos necessários, estando todos eles dentro dos respectivos prazos de validade.

RELATÓRIO DA COMISSÃO:

Considerando que a inscrição atende aos objetivos e requisitos de qualificação dispostos no Edital de Chamada Pública Nº 003/2021, bem como todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal apresentados;

A Comissão de Seleção da Chamada Pública nº 003/2021 decide pelo DEFERIMENTO da inscrição da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Canoas – SEACA no Credenciamento ao Projeto Nenhuma Casa Sem Banheiro nos municípios de Canoas e Nova Santa Rita, sendo a assinatura da parceria condicionada à realização dos ajustes apontados nos itens Coordenadoria Local do Projeto e Habilitação Jurídica elencados neste parecer.

Sandra H L Becker
Coordenadora da Comissão de Seleção

Fausto Leiria Loureiro
Coordenador Adjunto da Comissão de Seleção

Flávio Salamoni Barros Silva
Membro da Comissão de Seleção